



## SENADO FEDERAL

Comissão de Educação e Cultura

### Parecer nº , de 2023

**Da Comissão de Educação e Cultura**, sobre as indicações de emendas desta Comissão ao Projeto de Lei nº 28, de 2023-CN, que “Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027”.

**Relator: Senador Esperidião Amin**

## I – RELATÓRIO

O Congresso Nacional recebeu do Poder Executivo, em 31/08/2023, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2024-2027, Projeto de Lei nº 28/2023-CN – PLPPA 2024-2027, que foi encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, consoante prevê o art. 166, §1º, da Constituição Federal. De acordo com os ditames da Resolução nº 1, de 2006 – CN, a CMO fixou o prazo de 22/11/2023 a 28/11/2023 para apresentação de emendas ao PLPPA.

A Resolução nº 1, de 2006 – CN, no art. 99, atribui ao Parecer Preliminar dispor sobre apresentação e apreciação de emendas individuais e coletivas ao projeto de PPA. O relator da matéria propôs, como regras de emendamento, o quantitativo de três emendas à despesa por autor (individual, comissão e bancada estadual), sem limitação para emendas de texto à proposta.

Nos termos da art. 100 da Resolução supramencionada, aplicam-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do plano plurianual, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual. Devem, portanto, possuir caráter institucional e representar interesse nacional, vedada a destinação a entidades privadas, salvo se contemplarem programação constante do projeto.



## SENADO FEDERAL

Comissão de Educação e Cultura

Nesse contexto, esta Comissão de Educação e Cultura delibera sobre as indicações que resultarão nas emendas a serem apresentadas ao PLPPA 2024-2027.

Sob a análise deste Plenário, encontram-se seis indicações de emendas, sendo todas emendas à despesa. As indicações contemplam programações orçamentárias variadas ao abrigo das competências regimentais da Comissão.

Essas indicações estão relacionadas em quadro anexo a este parecer, com número atribuído a cada proposta de emenda por esta Comissão.

É o relatório.

## II – ANÁLISE

Foram apresentadas indicações de emendas à despesa em número que extrapola o limite máximo de três emendas desse tipo reservadas à Comissão. Assim, a observância do limite máximo exigiu análise, com fundamentos colhidos na legislação, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006-CN.

Importa consignar que as indicações atendem os requisitos regimentais, isto é, exibem caráter institucional e mantêm estrita relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela desenvolvidos. Outro requisito atendido é de apresentar interesse nacional. Os benefícios de toda e qualquer intervenção pública almejada pelas emendas de Comissão desdobram-se, no plano nacional, não se limitando a região ou localidade específica.

Podemos afirmar que todas as indicações exibem grande mérito. Contudo, dada a restrição numérica, os critérios de seleção visaram apoiar propostas alinhadas às prioridades das políticas públicas a cargo dos Órgãos afins às competências desta Comissão.

## III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela apresentação ao PLPPA 2024-2027, por esta Comissão, das seguintes propostas de emendas à despesa, conforme o anexo quadro de detalhamento:



## SENADO FEDERAL

Comissão de Educação e Cultura

- a) No âmbito do Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, a Emenda nº 1, para o Objetivo Específico 0458, com meta proposta para o indicador de modo a ampliar o apoio à infraestrutura da rede escolar da educação básica pública, com indicação da senadora Professora Dorinha (proposta de emenda 1).
- b) No âmbito também do Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, a Emenda nº 2, para o Objetivo Específico 0039, com meta proposta para o indicador de modo a ampliar a oferta de vagas na educação infantil para as crianças de 0 a 3 anos, com indicação da senadora Professora Dorinha (proposta de emenda 2).
- c) Ainda no âmbito do Programa 5111 - Educação Básica Democrática, com qualidade e equidade, a Emenda nº 3, para o Objetivo Específico 0439, com meta proposta para o indicador de modo a ampliar oferta de educação integral em todas etapas e modalidades da educação básica, com indicações dos senadores Flávio Arns e Professora Dorinha (propostas de emenda 5 e 6).

Lembramos que as emendas da Comissão devem ser acompanhadas da ata desta reunião, na qual se especificam as decisões ora tomadas. Sugerimos ainda que a Secretaria da Comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2023.

Senador Esperidião Amin  
Relator